



PROCESSO Nº 159/18

PROTOCOLADO Nº 14.827.353-7

DATA: 13/09/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 142/18

APROVADO EM 15/05/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/13 e 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 89/18 - Sued/Seed, de 31/01/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Coronel Augusto de Almeida Garret, nº 135, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 751/18, de 28/02/18, pelo prazo de dez anos, de 09/04/18 a 09/04/28.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1897/11, de 13/05/11, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4547/12, de 24/07/12, e sua renovação mediante a Resolução Secretarial nº 3398/15, de 23/10/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 450/15, de 14/09/15, pelo prazo de três anos, de 08/02/15 a 08/02/18.



PROCESSO N° 159/18

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo nº 624/17, de 27/11/17, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 29/11/17, pelo qual constatou as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso (fl. 427 à 483).

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 13/18, de 12/01/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente (fl. 493 à 496).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 120/18, de 17/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 498 e 499).

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O prédio teve intervenções como, reparos e construção da rede de escoamento da água da chuva, na calha e no telhado; em parte na instalação elétrica; fechamento da quadra coberta, com paredes; construção de banheiros; e um palco.

(...) as pinturas externas do prédio foram realizadas pelo Projeto Mãos Amigas, bem como a manutenção da área externa do jardim.

(...) instalação de um **banheiro adaptado** no andar térreo, adequação solicitada durante a vistoria do Corpo de Bombeiros. O elevador para pessoas com necessidades especiais precisa de reparos e seu orçamento está em análise na SEED/PR.

(...) dispõe de **rampas de acesso** na entrada da escola, faixas luminosas e placas de sinalização (...)

(...) **Termos de Convênios** com: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná(...) Eico Engenharia de Montagens Ltda (...) Euro Print Ltda (...) Power Treinamentos (...)



PROCESSO N° 159/18

(...) **Das instalações, equipamentos e acervo bibliográfico** (...) segue quadro demonstrativo: (...) Laboratório de Matemática, 34,54 m<sup>2</sup>, **Laboratório de Segurança do Trabalho, 34,54 m<sup>2</sup>**, Laboratório de Informática Proinfo, 42,11 m<sup>2</sup>, Laboratório Química/Física, 56,62 m<sup>2</sup> (...) Laboratório de Informática Paraná Digital, 70 m<sup>2</sup> (...) Laboratório de Ciências/Biologia, 60 m<sup>2</sup>.

(...) A Comissão de Verificação *in loco* constatou as instalações físicas descritas acima, observando a disposição dos mesmos, bem como os aspectos referentes à iluminação, higiene e ventilação e condições de higiene adequadas (...)

(...) A **Biblioteca** possui uma área de 70 m<sup>2</sup> mais a sala de leitura, (...) O acervo bibliográfico conta com doações da comunidade e dos programas Federais e Estaduais. (...) **O acervo específico para o curso** está descrito no Volume I e foi devidamente verificado pela Comissão e pelo perito.

(...) **O Certificado de Conformidade** válido até 24/05/2018.

(...) **Licença Sanitária** (...) vigente até 07 de junho de 2018.

(...) Quadros de **Avaliação Interna do Curso**, abaixo descritos:

TURNO	NOTURNO					
TURMA	1 SÉRIE/SEMESTRE					
ANO/MÊS	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES / EGRESSOS
02/2012	1 SEMESTRE	86	24	0	2	60
07/2012	2 SEMESTRE	80	17	0	2	61
02/2013	1 SEMESTRE	156	52	0	4	100
07/2013	2 SEMESTRE	150	62	0	3	85
02/2014	1 SEMESTRE	113	47	0	3	63
07/2014	2 SEMESTRE	124	40	0	13	71
02/2015	1 SEMESTRE	108	50	0	8	50
07/2015	2 SEMESTRE	123	43	0	2	78
02/2016	1 SEMESTRE	125	20	0	1	104
07/2016	2 SEMESTRE	124	62	2	0	60
02/2017	1 SEMESTRE	112	61	1	1	49
07/2017	2 SEMESTRE	136	76	3	1	56

OBS:  
2015: EM 2015 DEVIDO A GREVE DOS PROFESSORES OCORREU MUITAS DESISTÊNCIAS  
2016: EM 2016 DEVIDO A OCUPAÇÃO DO COLÉGIO POR PARTE DOS ALUNOS OCORREU MUITAS DESISTÊNCIAS.  
2017: EM 2017 A CRISE FINANCEIRA DE MUITAS FAMÍLIAS MUITOS DOS ALUNOS PERDERAM SUAS RENDAS E ASSIM NÃO CONSEGUIRAM CONCILIAR OS ESTUDOS.

TURNO	NOTURNO					
TURMA	2 SÉRIE/SEMESTRE					
ANO/MÊS	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES / EGRESSOS
02/2012	1 SEMESTRE	122	21	1	0	100
07/2012	2 SEMESTRE	61	15	0	3	43
02/2013	1 SEMESTRE	73	21	1	4	47
07/2013	2 SEMESTRE	106	21	1	3	81
02/2014	1 SEMESTRE	72	18	1	5	48
07/2014	2 SEMESTRE	107	26	0	5	76
02/2015	1 SEMESTRE	53	7	0	0	46
07/2015	2 SEMESTRE	72	16	0	14	42
02/2016	1 SEMESTRE	107	27	0	4	76
07/2016	2 SEMESTRE	81	11	0	5	65
02/2017	1 SEMESTRE	74	21	0	2	51
07/2017	2 SEMESTRE	56	16	0	0	40

OBS:  
2015: EM 2015 DEVIDO A GREVE DOS PROFESSORES OCORREU MUITAS DESISTÊNCIAS  
2016: EM 2016 DEVIDO A OCUPAÇÃO DO COLÉGIO POR PARTE DOS ALUNOS OCORREU MUITAS DESISTÊNCIAS.  
2017: EM 2017 A CRISE FINANCEIRA DE MUITAS FAMÍLIAS MUITOS DOS ALUNOS PERDERAM SUAS RENDAS E ASSIM NÃO CONSEGUIRAM CONCILIAR OS ESTUDOS.



PROCESSO N° 159/18

TURNO	NOTURNO					
TURMA	3 SÉRIE/SEMESTRE					
ANO/MÊS	PERÍODOS DO ANO	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES / EGRESSOS
02/2012	1 SEMESTRE	47	4	0	7	36
07/2012	2 SEMESTRE	106	6	0	1	99
02/2013	1 SEMESTRE	46	5	0	0	41
07/2013	2 SEMESTRE	50	4	0	1	45
02/2014	1 SEMESTRE	85	4	0	0	81
07/2014	2 SEMESTRE	79	10	0	2	67
02/2015	1 SEMESTRE	43	3	0	0	40
07/2015	2 SEMESTRE	53	5	0	2	46
02/2016	1 SEMESTRE	65	3	0	0	62
07/2016	2 SEMESTRE	49	0	0	2	47
02/2017	1 SEMESTRE	79	4	1	0	74
07/2017	2 SEMESTRE	53	5	0	0	48

OBS:  
2015: EM 2015 DEVIDO A GREVE DOS PROFESSORES OCORREU MUITAS DESISTÊNCIAS  
2016: EM 2016 DEVIDO A OCUPAÇÃO DO COLÉGIO POR PARTE DOS ALUNOS OCORREU MUITAS DESISTÊNCIAS.  
2017: EM 2017 A CRISE FINANCEIRA DE MUITAS FAMÍLIAS MUITOS DOS ALUNOS PERDERAM SUAS RENDAS E ASSIM NÃO CONSEGUIRAM CONCILIAR OS ESTUDOS.

(...) O Colégio possui no início de cada semestre uma grande demanda de matrículas para o Curso Técnico, pois (...) Por ser um curso técnico ele possibilita uma nova área de conhecimento e um novo rumo profissional, qualificando o indivíduo (...) Porém, ocorre um alto índice de desistência devido a alguns fatores: necessidade financeira (...), ele acaba desistindo, pois sempre perde a primeira aula e muitas vezes a metade da segunda; falta de verba para locomoção; dificuldade de retornar à sua residência, porque diminui a quantidade de veículos nas linhas, principalmente os de linhas secundárias, que são as de vilas mais distantes; assaltos em ruas pouco iluminadas; alteração de turno de trabalho na empresa (...)  
Finalmente, vale ressaltar que estas análises estão pautadas em um estudo realizado pela equipe pedagógica do curso, a qual em contato com o aluno assim que o mesmo apresenta sinais de desistência e desse modo, procura compreender as razões que ocasionam a evasão escolar (fl. 452).

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 29/11/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 483).

Na análise do processo, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 426 e 487, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas e a indicação da coordenação do curso e corpo docente, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular e respectiva função, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

Consta à fl. 465 à fl. 477, do protocolado, descrição da infraestrutura da instituição de ensino (ambientes e metragens) e relação de equipamentos, materiais didáticos e tecnológicos, incluindo itens de segurança destinados ao curso técnico e, às fls. 450 e 451, um cronograma de atividades referente à visitas técnicas.



PROCESSO N° 159/18

Cabe destacar, que o Parecer CEE/CEMEP n° 450/15, de 14/09/15, concedeu a renovação do reconhecimento do curso por prazo inferior a cinco anos devido à ausência da Licença Sanitária. Nesta atual solicitação, de acordo com informação do Relatório Circunstanciado, à fl. 478, a referida Licença está dentro do prazo de vigência.

Com relação ao atraso na solicitação de renovação do reconhecimento, o diretor justificou, à fl. 502, que o fato ocorreu devido ao atraso na liberação do Certificado de Conformidade.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1367 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 08/02/18 a 08/02/23, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à renovação do Certificado de Conformidade, em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional e a renovação do reconhecimento do curso.





PROCESSO N° 159/18

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP